



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2002, DE 04 DE MARÇO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS A QUE SE REFERE O INCISO X, DO ART. 37, DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei Nº. 007/2002.

Artigo 1º. São os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder à revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, nos termos do inciso X, do art. 37, da CF/88.

§ 1º. A remuneração dos agentes políticos municipais será reajustada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro a dezembro de 2001, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º. O reajuste geral será concedido a contar de 01 de fevereiro de 2002, mediante a aplicação do índice acumulado no ano de 2001, a que se refere o § 1º deste artigo, correspondente a 9,44%, sobre os subsídios devidos aos agentes políticos no mês de dezembro de 2001.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas, no Executivo, através dos recursos assegurados na dotação orçamentária -02.01 0412200712.003 3.1.90.00 Ficha nº. 006 e, no Legislativo, através dos recursos assegurados na dotação orçamentária 01.01 0103100012.001 3.1.90.00 Ficha nº. 001 do orçamento de 2002 e, para os períodos seguintes, as dotações correspondentes de cada exercício.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.



Prefeitura Municipal de Novais

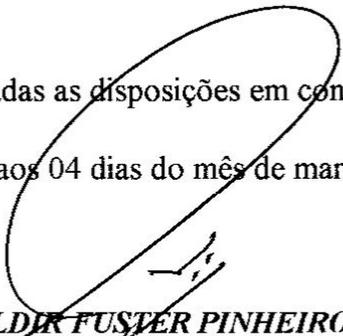
C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei Complementar nº. 007/2002.

Artigo 4º. São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de março de 2.002.



VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.



MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo